



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.336/2020

**Altera os dispositivos da Lei 1.906/2015, que trata do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1906/2015, que trata do Plano Municipal de Educação - PME, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"-----"

**Art. 5º** ...

I - ....

II - ....

III - ....

IV - Suprimido

**Art. 6º** O município realizará pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final da vigência deste PME alinhado ao PNE, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação, instituído por Decreto Municipal.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput, acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

-----" (NR)

**Art. 2º** O Anexo de metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, passa a vigorar na forma aprovada pela 2ª Conferência Municipal do Plano realizada no dia 28 de novembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, em 20 de agosto de 2020

LUIZ EVERALDO ZAK  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

